



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ano: 2022, nº 227

Disponibilização: quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Publicação: sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargador Francisco Djalma da Silva
Presidente

Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira
Vice-Presidente e Corregedor

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia
Rio Branco/AC
CEP: 69915-632

Contato

(68) 3212-4437

crip@tre-ac.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Diretoria-Geral	1
Intimações e Citações	2
Pautas	18
Índice de Advogados	19
Índice de Partes	20
Índice de Processos	20

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 83/2022 PRESI/DG/GADG

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições regimentais conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria, considerando o disposto no art. 18 da Resolução n. 1.771/2022, bem como o que consta no procedimento SEI n. [0000578-17.2022.6.01.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 3 (três) o número de vagas para curso de graduação e 3 (três) para pós-graduação, para fins de concessão de auxílio-bolsa de estudos aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal.

Parágrafo único. Os cursos a que se refere o *caput* devem ser devidamente reconhecidos ou autorizados, na forma da legislação vigente, realizados por instituições oficialmente credenciadas no Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que os interessados apresentem inscrições à Comissão instituída pela Portaria Diretoria-Geral nº 37/2022 (0491701), na forma estabelecida no art. 6º da Resolução TRE-AC n. 1.771/2022

Art. 3º Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do prazo final de inscrições, para que seja encaminhada à Diretoria-Geral o resultado da seleção dos servidores inscritos no programa, para fins de homologação.

Art. 4º Aplicar, na hipótese de ressarcimento obrigatório, as regras dos arts. 5º, § 1º, e 14, da Resolução TRE/AC n.1.771/2022, combinados com os arts. 46 e 47 da Lei n. 8.112/1990.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora-Geral do TRE/AC

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

INTIMAÇÕES E CITAÇÕES

INTIMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601518-71.2022.6.01.0000

PROCESSO : 0601518-71.2022.6.01.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio Branco - AC)

RELATOR : Gabinete do Presidente

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

INTERESSADA : Presidência do Tribunal

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ACÓRDÃO N. 6.597/2022

Feito: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0601518-71.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Matéria Administrativa - Autorização de plano amostral - Aplicação de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) - Exame técnico de documentos relativos a prestações de contas eleitorais - Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COCIN) - Eleições 2022.

ELEIÇÕES 2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PLANO AMOSTRAL - CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS GERADOS PELO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - SPCE-ANÁLISE - APROVAÇÃO (ART. 70 DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.607/2019).

Aprovado o Plano Amostrai pela autoridade judicial, poderá a unidade técnica utilizar a amostragem gerada a partir do módulo Análise do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-Análise) para fins de realizar o exame das contas partidárias.